



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas

NOTA INFORMATIVA Nº 2/2024-CGTM/.DATHI/SVSA/MS

Às Coordenações Estaduais de Tuberculose e Assistências Farmacêuticas Estaduais.

Assunto: Distribuição do medicamento Rifapentina + Isoniazida comprimido em dose fixa combinada (300/300mg) para infecção latente pelo *Mycobacterium tuberculosis*.

1. A Coordenação-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas (CGTM/DATHI/SVSA/MS) juntamente com a Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF/SECTICS/MS) vêm por meio deste comunicar a disponibilidade no Sistema Único de Saúde - SUS da dose fixa combinada (DFC) de Rifapentina 300mg + Isoniazida 300mg para o tratamento da infecção latente pelo *Mycobacterium tuberculosis* (ILTB).

2. A DFC de Rifapentina 300mg + Isoniazida 300mg será utilizada no esquema 3HP, incorporado no SUS pela Portaria SECTICS/MS nº 19, de 12 de junho de 2020, com objetivo de melhorar a adesão ao tratamento e minimizar erros na tomada dos medicamentos anteriormente utilizados em doses isoladas.

3. A DFC de Rifapentina 300mg + Isoniazida 300mg é indicada para pessoas acima de 14 anos de idade que possuem indicação de tratar ILTB. A posologia do medicamento está descrita na Tabela 1.

Tabela 1: Posologia da Rifapentina 300mg + Isoniazida 300mg em Dose Fixa Combinada para pessoas > 14 anos de idade.

Peso	Nº de comprimidos/semana	Tempo de Tratamento
> 30 kg	3 comprimidos	3 meses (12 semanas)

4. Os comprimidos de DFC Rifapentina 300mg + Isoniazida 300mg **devem ser tomados junto com alimentos** e o uso em gestantes e durante a amamentação não está recomendado.

5. Destacamos que pessoas < 14 anos de idade e/ou < 30kg deverão ser utilizadas os medicamentos em doses isoladas (Rifapentina 150mg + Isoniazida 300mg ou Isoniazida 100mg) que continuarão sendo distribuídos regularmente nas pautas de distribuição.

6. Seguir as recomendações da Nota Informativa nº 5/2021-CGDR/.DCCI/SVS/MS estão disponíveis informações sobre indicações, efeitos adversos e interações medicamentosas da rifapentina, para mais informações sobre outros medicamentos consultar o Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil (Brasil, 2019).

7. Para maiores informações entrar em contato a Coordenação-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias Não Tuberculosas – CGTM/.DATHI/SVSA/MS através do

e-mail cgtm@saude.gov.br ou telefone (61) 3315-2787 ou Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos - CGAFME/DAF/SECTICS/MS através do e-mail tuberculose.cgafme@saude.gov.br ou telefone (61) 3315-3123.

LUIZ HENRIQUE COSTA

Coordenador-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos

MARCO AURÉLIO PEREIRA

Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

FERNANDA DOCKHORN COSTA

Coordenadora-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias Não Tuberculosas

DRAURIO BARREIRA CRAVO NETO

Diretor do Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Dockhorn Costa, Coordenador(a)-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêm. e Micobactérias não Tuberculosas**, em 29/01/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Draurio Barreira Cravo Neto, Diretor(a) do Depart. de HIV/AIDS, Tuberc., Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 31/01/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Costa, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos**, em 05/02/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Pereira, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 19/02/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038590467** e o código CRC **AFE01F2C**.

Brasília, 24 de janeiro de 2024.

Referência: Processo nº 25000.163312/2023-59

SEI nº 0038590467

Coordenação-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas - CGTM
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 7º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - <http://www.aids.gov.br/>